

**PROCESSO Nº SEI-260007/022473/2022 - DETERMINO** a inclusão de JOANA CRUZ DE SIMONI, Professor Adjunto, matr. nº 40.707-2, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/022730/2022 - DETERMINO** a inclusão de LUANDA SILVA DE MORAES, Professor Adjunto, matr. nº 40.871-6, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/022970/2022 - DETERMINO** a inclusão de GUSTAVO DE BARROS, Professor Adjunto, matr. nº 40.861-7, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/023063/2022 - DETERMINO** a inclusão de MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Professor Adjunto, matr. nº 40.878-1, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/020148/2022 - DETERMINO** a inclusão de ROSANA DA PAZ FERREIRA, Professor Adjunto, matr. nº 40.902-9, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/020141/2022 - DETERMINO** a inclusão de MARIA CRISTINA DE ASSIS, Professor Adjunto, matr. nº 40.877-3, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018357/2022 - DETERMINO** a inclusão de ELAINE VIDAL DIAS GOMES LIBANO, Professor Adjunto, matr. nº 40.847-6, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/019520/2022 - DETERMINO** a inclusão de MARIA HELENA DE JESUS BERNARDO, Professor Adjunto, matr. nº 35.480-3, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018582/2022 - DETERMINO** a inclusão de THILENE FALCÃO LUIZ, Professor Adjunto, matr. nº 40.908-6, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018666/2022 - DETERMINO** a inclusão de ROBERTA GAIDZINSKI, Professor Adjunto, matr. nº 40.900-3 no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018683/2022 - DETERMINO** a inclusão de BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA, Professor Adjunto, matr. nº 40.828-6, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/019215/2022 - DETERMINO** a inclusão de ANA BEATRIZ DE MENEZES SANTORO, Professor Adjunto, matr. nº UERJ nº 40.818-7, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/020020/2022 - DETERMINO** a inclusão de TARCISO FEIJÓ DA SILVA, Professor Adjunto, matr. nº 40.918-5, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/015103/2022 - DETERMINO** a inclusão de LOENA MARINS DO COUTO, Professor Adjunto, matr. nº 40.514-2, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/021925/2022 - DETERMINO** a inclusão de GISELLE LAVINAS MONNERAT, Professor Associado, matr. nº 33.263-9, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018936/2022 - DETERMINO** a inclusão de GIANCARLO CORDEIRO DA COSTA, Professor Adjunto, matr. nº 40.857-5, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/018531/2022 - DETERMINO** a inclusão de VÂNIA LÚCIA MUNIZ DE PÁDUA, Professor Adjunto, matr. nº 40.912-8, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

**PROCESSO Nº SEI-260007/020201/2022 - DETERMINO** a inclusão de CATHARINA ECCARD FINGOLO, Professor Adjunto, matr. nº 40.836-9, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

Id: 2402798

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 148 DE 23 DE JUNHO DE 2022

**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PARA PROFESSORES DO CBB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/003760/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Comissão Organizadora de Concursos para Professores do CBB, baseado na Resolução CONSUNI UENF nº 003, de 11 de setembro de 2001, que estabelece as normas de realização de Concurso Público para Professor Titular e Associado.

**Art. 2º** - A comissão terá a seguinte composição:

Carlos Eduardo de Rezende, ID Funcional nº 641363-3 - Presidente; Sheila Espírito Santo Araújo, ID Funcional nº 5115096-4; Márcia Reis de Siqueira Saldanha, ID Funcional nº 641325-0.

**Art. 3º** - A Comissão por este Ato designada deverá atuar na organização dos seguintes concursos:

Processo nº SEI-260009/002054/2022 - Concurso para Professor Titular do LBCT/CBB;  
 Processo nº SEI-260009/001746/2022 - Concurso para Professor Associado do LBCT/CBB;

Processo nº SEI-260009/002056/2022 - Concurso para Professor Associado do LQFPP;  
 Processo nº SEI-260009/002057/2022 - Concurso para Professor Associado do LBR.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2022

**RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO**  
 Reitor

Id: 2402881

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**

**ATO DO REITOR**  
**DE 24.06.2022**

**DESIGNA** como encarregado de bens móveis das subunidades, com início a partir da data indicada, e terá a responsabilidade pelos bens

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS

LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA

Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
LEF/MIP	Gerson Adriano Silva, ID Funcional nº 5077226-0		26/05/2022
LEF/COMP INS	Ana Maria Matoso Viana Bailez, ID Funcional nº 641209-2		26/05/2022
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
LEAG/ SECAGEM	Julio Cezar de Meirelles, ID Funcional nº 4181306-5	Pedro Amorim Berbert, ID Funcional nº 641348-0	18/05/2022

Id: 2402919

**PROC. Nº SEI-100005/001769/2022** - Nos termos do Parecer nº 481/2022/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 34740120), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a perda do objeto.

**PROC. Nº SEI-100005/001808/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 488/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº 34815704).

**PROC. Nº SEI-100005/001992/2022** - Nos termos do Parecer nº 497/2022/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 34730029), **NÃO CONHEÇO** o recurso, tendo em vista a intempestividade.

**PROC. Nº SEI-100005/001909/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 489/2022/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 34819348).

**PROC. Nº SEI-100005/002038/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 485/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº 34811205).

**PROC. Nº SEI-100005/002054/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 480/2022/DETRO/ASJUR (Doc SEI nº 34731165).

**PROCESSO Nº SEI-100005/005775/2022 - AUTORIZO** o parcelamento de débito.

Id: 2403014

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO E DA SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/SEINFRA Nº 74  
DE 09 DE JUNHO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A SUBSECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução SEINFRA nº 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; conforme Processo nº SEI-070026/001452/2021,

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, PARA CONSTITUIÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS, NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA/RJ".

PROCESSO FECAM: Nº SEI-070026/001452/2021.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência a contar da data de sua publicação no DOERJ até 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

**UO:** 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

**UG:** 240100 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS

**IV- PARA/Executante:** - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

**UO:** 07010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

**UG:** 07010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

V - CRÉDITO:

P.T. 2401.18.541.0438.5645 - Gestão de Recursos Naturais

ND 4490	FONTE: 151	VALOR R\$ 603.615,28 (seiscentos e três mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos)
---------	------------	--

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

**Art. 3º** Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2022

**JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO**  
 Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**LANDIJARA LUCIA SILVA DUARTE**  
 Subsecretária-Executiva  
 Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2402928